LEI Nº 3.086, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 2.431/2014; Concede revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Mateus do Sul; Dispõe sobre revisão setorial específica; Autoriza o pagamento do percentual da Inflação relacionada aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, suspensos pela Lei Municipal nº 3.035 de 22 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50, § 8º da Lei Orgânica Municipal e o Art. 33, V, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 30 da Lei Municipal nº 2.431, de 25 de junho de 2014 através da seguinte redação:

"Art. 30. Fica estabelecido o mês de janeiro como data base da categoria."

Art. 2º Fica concedida revisão geral anual aos Servidores Público do Poder Legislativo de São Mateus do Sul, a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 8,04% (oito vírgula zero quatro por cento) medido pelo índice acumulado do INPC (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, referente ao período de abril de 2021 a dezembro de 2021, acumulados dos últimos 9 (nove) meses.

Art. 3º Fica concedido aumento real para os seguintes cargos pertencentes ao quadro de servidores efetivos, regidos pela Lei Complementar nº 002/1994 e Lei Municipal nº 2.431, de 25 de junho de 2014:

I - Agente Legislativo no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico;
II - Auxiliar de Limpeza e Copa no valor de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico;
III - Operador de Audiovisual no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico;
IV - Técnico em Informática no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento retroativo do percentual da inflação concedido pela Lei Municipal nº 3.000, de 24 de junho de 2021 referente aos meses de outubro,

novembro e dezembro de 2021 que teve sua suspensão através da Lei Municipal nº 3.035, de 22 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2022.

OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO
Presidente de Câmara Municipal